



DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS PÓRTICOS ARQUITETÔNICOS NOS LIMITES PRINCIPAIS, ENTRADAS E SAÍDAS, DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA.

Art. 1º Ficam criados os pórticos arquitetônicos nos limites principais, entradas e saídas, do Município de Ananindeua.

§1º Para a construção dos pórticos, o Município de Ananindeua valer-se-á do patrocínio de organizações com ou sem fins lucrativos sediadas neste município.

§2º As organizações supramencionadas passam a ser chamadas de Patrocinadoras.

Art. 2º A parte frontal do pórtico ostentará o nome do Município, com frase que reflita a sua essência, e as laterais poderão ser usadas para propaganda dos patrocinadores.

Art. 3º O Poder Legislativo, em decreto regulamentador, normatizará, dentre outros aspectos, sobre:

- I. Definição da localização dos pórticos nos limites principais do município;
- II. Concurso de Projetos Arquitetônicos, individualizado, para a elaboração dos portais, do qual poderão participar arquitetos e alunos de arquitetura;
- III. A escolha dos patrocinadores;
- IV. A aplicação da imagem dos patrocinadores no espaço dos pórticos;
- V. Constará nos pórticos alusão ao ano fundação do município .

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





063

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA GERAL
Protocolo Geral nº _____
Data: 01/10/19
Hora: 10:34
Assinatura

JUSTIFICATIVA

Cada lugar, cada cidade, como cada pessoa, possui uma identidade. Como cada município, como parte do todo que é a cidade, são o que há de mais genuíno e que reúnem as características culturais específicas que transformam Ananindeua em uma cidade única e cheia de contornos.

Buscou-se, com este, através da ideia dos pórticos arquitetônicos e da frase que o comporá, delimitar esses espaços e retratar sua identidade, sua essência e, por que não, sua vocação.

Ao se percorrer a cidade, hodiernamente, um turista ou mesmo um habitante pouco familiarizado com a cidade de Ananindeua. Com a instalação dos pórticos, não só ter-se-á uma apropriação melhor dos espaços da cidade, suas divisões, início e fim, facilitando a circulação pela mesma, como o turista ou não, terá uma noção de Ananindeua. Tem-se, pois, a oportunidade de contribuir para uma melhor orientação no transitar pelo espaço urbano, como, também, registrar, preservando a memória, a essência, evitando-se que o crescimento acelerado da cidade a destrua.

Por tais motivos, peço o apoio dos Excelentíssimos colegas desta casa.

Câmara Municipal de Ananindeua, **Plenário João Nunes** 01 de Outubro de 2019

Comissão de Constituição e Justiça
Para Receber Parecer
Em 02/10/19
Rui Bopp da Rocha
Presidente

Vereador Alex Melul